

Porto Alegre, 11 de outubro de 2021.

**À Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

At. Exmo. Prefeito Municipal

Sr. Sebastião Melo

**À Secretaria Municipal de Parceria Estratégicas (SMPE)**

Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98 - 4º andar

Centro Histórico - Porto Alegre/RS

At. Exmo. Sra. Secretária Municipal Ana Maria Pellini

**À Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parcerias do Município de Porto Alegre (CGP)**

Ref.: **Manifestação de Interesse Privado – MIP**

Requerimento de Informações

A **REVITA ENGENHARIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bela Cintra, 967, cj. 92, sala 2, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.623.970/0001-55 e a **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 290, km 181, s/número, Bairro Coreia, CEP 96755-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185/0001-84 (as “PROPONENTES”), neste ato representadas na forma de seus Estatutos Sociais, vêm, com fundamento no art. 21 da Lei federal nº 8.987/1995, no art. 31 da Lei federal nº 9.074/1995, na Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de acesso às informações públicas), bem como no Decreto municipal nº 19.792/17, alterado pelo Decreto municipal nº 20.301/19, expor e requerer o quanto segue.

Como é de conhecimento, recentemente ocorreram algumas mudanças significativas no cenário jurídico-institucional do setor de saneamento básico, mais especificamente a atualização da Lei federal nº 11.445/2007 (a “Lei de Saneamento”) e da Lei federal nº 12.305/2010 (a “Lei de Resíduos Sólidos”) por meio da Lei federal nº 14.026/2020, denominando-se o Novo Marco Legal do Saneamento.

Somando-se a isso, a tecnologia desenvolvida especialmente no setor de resíduos sólidos vem sendo aprimorada a cada dia, com a implementação de novas técnicas de triagem, tratamento, reciclagem e valorização dos resíduos sólidos, com vistas a diminuir a quantidade de rejeitos ainda dispostos em aterros sanitários.

No entanto, sabe-se que Porto Alegre enfrenta dificuldades quanto ao processo de manejo de resíduos sólidos, que não acompanhou seu crescimento e necessita de melhorias que deem ao Município as condições necessárias para garantir o atendimento adequado da Política Nacional de Resíduos e dos requisitos ambientais.

Isso porque, o aumento do número de automóveis no Município vem demandando uma infraestrutura cada vez maior, o que torna as vias atuais incompatíveis com o trânsito intenso de caminhões e carretas utilizados nos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos.

Por tais razões, as PROPONENTES, que possuem reconhecida e extensa expertise no segmento de tratamento e valorização de resíduos, têm interesse em realizar os levantamentos, estudos e aprofundamentos com vistas a averiguar a viabilidade da instalação de um novo sistema de coleta, tratamento, transbordo e transporte de resíduos sólidos no Município de Porto Alegre, observando-se, assim, sua adequação, regularidade, continuidade e atualidade, tudo em face do novo cenário existente do saneamento básico (o “Projeto”).

No tocante às soluções e benefícios esperados para a Administração Pública e para a sociedade porto-alegrense em decorrência do Projeto, alguns aspectos são importantes merecem destaque, a saber:

(i) aumento dos locais de transbordo, possibilitando a melhoria técnica e logística decorrente de maior proximidade do transbordo dos resíduos sólidos em relação ao centro de massa do Município, uma vez que, atualmente o único transbordo existente (Estação de Transbordo da Lomba do Pinheiro) demanda grandes deslocamentos dos veículos de coleta, que precisam sair de seus setores para esvaziar suas cargas e só então retornar à atividade de coleta de resíduos;

(ii) melhoria no trânsito de Porto Alegre a partir da redução do número de caminhões e carretas necessários para a realização de coleta e tratamento de resíduos sólidos, além da diminuição de acidentes, de emissão de gases poluentes e da necessidade de manutenção de vias;

(iii) implementação de novos processos que permitem a maior reciclagem de materiais, uma maior abrangência dos serviços, o fomento a economia circular e a maior participação do munícipe nos processos de limpeza da cidade, fomentando ações de médio e longo prazo no atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

(iv) redução dos custos relativos à manutenção de vias e frota de caminhões em decorrência da diminuição das distâncias percorridas para a destinação final dos resíduos sólidos, bem como diminuição das externalidades socioambientais que prejudicam a sociedade e o meio ambiente.

Além disso, sob a ótica da viabilidade econômico-financeira, o Projeto tem o intuito de adequar as formas de remuneração dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, em atenção ao disposto no Novo Marco Legal do Saneamento, desonerando os cofres

públicos e aumentando a capacidade de investimento nas demais demandas da gestão municipal.

Nesse sentido, em princípio e sujeito a confirmação posterior em razão das informações e estudos que serão realizados, o Projeto corresponderia a uma concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, por até 30 (trinta) anos, contemplando as seguintes unidades e atividades:

1. Coleta Domiciliar
2. Coleta Containerizada
3. Coleta Seletiva
4. Coleta Seletiva de Orgânicos
5. Coleta Paga
6. Coleta de Focos de Resíduos
7. Ecopontos
8. Unidades de Triagens
9. Unidade de Destinação de Resíduos de Construção Civil e gestão de coletas
10. Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos
11. Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos

Diante disso, tendo em vista que o Decreto municipal nº 19.792/17, alterado pelo Decreto municipal nº 20.301/19, prevê a possibilidade de a iniciativa privada apresentar espontaneamente projetos, levantamentos, investigações e estudos com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de empreendimentos objeto de concessão de serviços públicos ou parceria público-privada (PPP), as PROPONENTES, se esta I. Prefeitura estiver de acordo com a realização da Manifestação de Interesse Privado (MIP), solicitam à V.Sas. as seguintes informações essenciais ao desenvolvimento do Projeto, sem prejuízo de outros dados e informações complementares que venham a se mostrar necessários:

### **1. Informações do Sistema de Coleta**

- Setorização da coleta containerizada com quantidades coletadas em cada setor;
- Setorização da coleta convencional com quantidades coletadas em cada setor;
- Contratos das duas áreas containerizadas e contrato da área com coleta convencional;
- Planilhas de coleta atualizadas (constantes nos editais);

### **2. Informações do Sistema de Coleta Seletiva**

- Setores de coleta seletiva;
- Contrato (s) de coleta seletiva;
- Quantidade de resíduos coletado pela coleta seletiva;
- Destinação das coletas seletivas por dia de coleta;

### **3. Informações do sistema de Transbordo**

- Quantidades diárias recebidas no transbordo por setor de coleta;
- Recebimento horário dos resíduos (médias por dia da semana);
- Quantidades de resíduos de terceiros recebidos pela coleta;
- Estratificação de recebimento de grandes geradores no transbordo;
- Custos de operação do transbordo atual;

### **4. Informações dos Ecopontos Atualmente Operados**

- Localização dos Ecopontos;
- Número de Colaboradores e funções dos mesmos por unidade;
- Quantidade de tipologia de materiais recebidos e destinados por cada unidade;

### **5. Informações do Sistema de Transportes**

- Contrato de transporte atual;
- Planilha atualizada do transporte;

## 6. Informações do Sistema de Triagem

- Atuais locais de triagem mantidos/apoiados pela prefeitura (localização);
- Número de cooperativados nos locais de triagem (por local);
- Quantidade recebida e quantidade vendida de materiais nos locais de triagem;
- Custo de manutenção dos locais de triagem atuais.

Ademais, as PROPONENTES informam que envidarão todos os esforços necessários ao levantamento de todas as informações, documentos e análises de campo que se fizerem necessárias, inclusive junto ao Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), de modo que o interesse público do Município possa ser amplamente atendido por meio de proposições consistentes e fundamentadas.

Após a finalização dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídica e ambiental, será apresentada a versão final da MIP relativa ao Projeto para análise e apreciação desta I. Prefeitura Municipal de Porto Alegre e de sua Secretaria Municipal de Parceria Estratégicas (SMPE), por intermédio da Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parcerias do Município de Porto Alegre (CGP), nos termos do art. 7º do Decreto nº 19.972/2017, alterado pelo Decreto municipal nº 20.301/19. Estima-se que o prazo para finalização e apresentação dos estudos seja de 180 (cento e oitenta) dias.

Por fim, para que seja mantido amplo canal de comunicação com o Município, as PROPONENTES indicam os seguintes dados para o envio de notificações, informações, erratas, respostas e solicitação de esclarecimentos:

### **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.**

Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no Largo Visconde do Cairu, 12 sala 1304, Centro.

CEP 90.030-1100

At. Sr. Leomyr de Castro Girondi – email [lcgirondi@crvr.com.br](mailto:lcgirondi@crvr.com.br)

Com cópia para Sr. Rafael Salamoni – email [rsalamoni@crvr.com.br](mailto:rsalamoni@crvr.com.br)

No mais, permanecemos à disposição para quaisquer informações adicionais e/ou para eventuais adequações que sejam consideradas necessárias em relação à presente proposta, aproveitando a oportunidade para renovar votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente.

**REVITA ENGENHARIA S.A.**

**CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.**

**Leomyr de Castro Girondi**  
**Diretor Executivo**

**Rafael Hollweg Salamoni**  
**Superintendente Técnico**

## Identificação interna do documento EGW670Q6P6-IKOVAX1



Nome do arquivo:

Of\_cio\_de\_Manifesta\_o\_de\_Interesse\_Privado\_-\_Solv\_Essencis\_2  
02110111648146058399.pdf

Data de vinculação ao processo: 11/10/2021 16:48

Processo: 8492



A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço  
<https://crvr.orquestrabpm.com.br/check>, informando o número do  
processo 8492 e verificador IKOVAX1

## Assinaturas eletrônicas de EGW670Q6P6-IKOVAX1

	<b>Leomyr de Castro Girondi</b>  CPF/CNPJ: 479.570.930-00 IP: 177.16.206.183 Recebido: 11/10/2021 16:48:26 Assinado: 12/10/2021 22:45:48 Autenticado por: assinatura digitalizada, usuário e senha pessoais, confirmação de dados pessoais	
	<b>Rafael Hollweg Salamoni</b>  CPF/CNPJ: 993.712.780-72 IP: 177.134.54.218 Recebido: 12/10/2021 22:45:52 Assinado: 13/10/2021 08:03:31 Autenticado por: assinatura digitalizada, usuário e senha pessoais, confirmação de dados pessoais	



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207986482

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CRVR RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2112623541

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	021			ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MINAS DO LEAO  
Local

28 Julho 2021  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

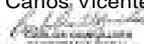
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7802889 em 30/07/2021 da Empresa CRVR RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ 03505185000184 e protocolo 212259997 - 13/07/2021. Autenticação: 533558A96ACDEC81FED17EA115779598E19A49. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/225.999-7 e o código de segurança EqwD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/225.999-7	RSN2112623541	05/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
479.570.930-00	LEOMYR DE CASTRO GIRONDI	30/07/2021
Assinada utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking		

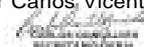


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7802889 em 30/07/2021 da Empresa CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 03505185000184 e protocolo 212259997 - 13/07/2021. Autenticação: 533558A96ACDEC81FED17EA115779598E19A49. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/225.999-7 e o código de segurança EqwD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



**CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.**  
CNPJ/ME nº 03.505.185/0001-84  
NIRE 43.207.986.482

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2021**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 28 de junho de 2021, às 09h, na sede social da CRVR - Riograndense Valorização de Resíduos LTDA., na Cidade de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, km 181, s/nº, parte, Bairro Coreia, CEP 96755-000 (“Sociedade”).
2. **Presenças:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos sócios, nos termos do § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406/02.
3. **Mesa:** Sr. Lucas Quintas Radel (Presidente da Mesa) e Sr. Leomyr de Castro Girondi (Secretário da Mesa).
4. **Ordem do Dia:** (i) reeleição da Diretoria; e (ii) prorrogação dos poderes temporários da administração.
5. **Deliberações:** Os sócios, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram:

(i) **Aprovar** a reeleição do Sr. Leomyr de Castro Girondi, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5011580528, emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF/ME sob nº 479.570.930-00, com endereço comercial na sede da Sociedade, para ocupar o cargo de Diretor Executivo da Sociedade, com mandato de 03 (três) anos contados a partir desta data, conforme artigo 8º do Contrato Social da Sociedade, devendo permanecer no cargo até a eleição de seu substituto, com término previsto em **27 de junho de 2024**. Ato contínuo, decidem os sócios que os demais membros da Diretoria serão eleitos em data futura, permanecendo tais cargos temporariamente vagos.

O Diretor ora reeleito toma posse e foi investido de todos os poderes necessários à administração da Sociedade, presente a esta Reunião, e declara, sob as penas da lei: (i) não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou se encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade.

(ii) Tendo em vista que os demais membros da Diretoria não foram eleitos até a presente data, **aprovar** a outorga de poderes, com **vigência até 27 de junho de 2022**, aos Srs. (a) Rafael Hollweg Salamoni, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 7076652739 SJS/RS, inscrito no CPF



nº 993.712.780-72; e (b) ***Alexandre de Sousa Machado***, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 4052468602 SSP/RS, inscrito no CPF nº 74292730091, ambos com endereço comercial na sede da Sociedade, **para praticar todos os atos de administração de competência dos membros da Diretoria, conforme previstos na cláusula 13 e seguintes do Contrato Social da Sociedade**, sem exceção, inclusive aqueles de competência individual, além de, individualmente, representar a Companhia em qualquer repartição pública, seja federal, estadual ou municipal e perante empresas privadas; assinar declarações, notificações, formulários e demais documentos; assinar todos os documentos necessários para participação de processos licitatórios, inclusive, mas não limitado, a propostas comerciais e declarações, servido a presente ata como instrumento de mandato, para todos os fins legais.

Cada um dos procuradores ora indicados declara, sob as penas da lei: (i) não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou se encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

Minas do Leão/RS, 28 de junho de 2021.

**Mesa:**

---

**LUCAS QUINTAS RADEL**  
Presidente da Mesa

---

**LEOMYR DE CASTRO GIRONDI**  
Secretário da Mesa

**Sócios:**

---

**RIOGRANDENSE PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Por Leomyr de Castro Girondi (Diretor  
Presidente)

---

**LUCAS QUINTAS RADEL**  
Sócio



## **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.**

### **TERMO DE POSSE DE DIRETOR**

Eu, **Leomyr de Castro Girondi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5011580528, emitida pela SSP/RS e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o nº 479.570.930-00, com endereço comercial na sede da Sociedade, (conforme abaixo definido), declaro aceitar minha reeleição ao cargo de Diretor Executivo da **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.**, sociedade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob o nº 03.505.185/0001-84, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43.207.986.482 e localizada no município de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, km 181, s/nº, parte, Bairro Coreia, CEP 96755-000 (“Sociedade”), pelo prazo de 03 (três) anos a partir da presente data, conforme deliberação da Reunião de Sócios realizada nesta data, pelo que firmo este termo de posse.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei: (i) na forma do §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“LSA”), não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou me encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da LSA; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, na forma dos incisos (i) e (ii), do §3º, do artigo 147 da LSA.

Para fins do §2º, do artigo 149, da LSA, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e/ou judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade.

Minas do Leão, 28 de junho de 2021.

---

**LEOMYR DE CASTRO GIRONDI**





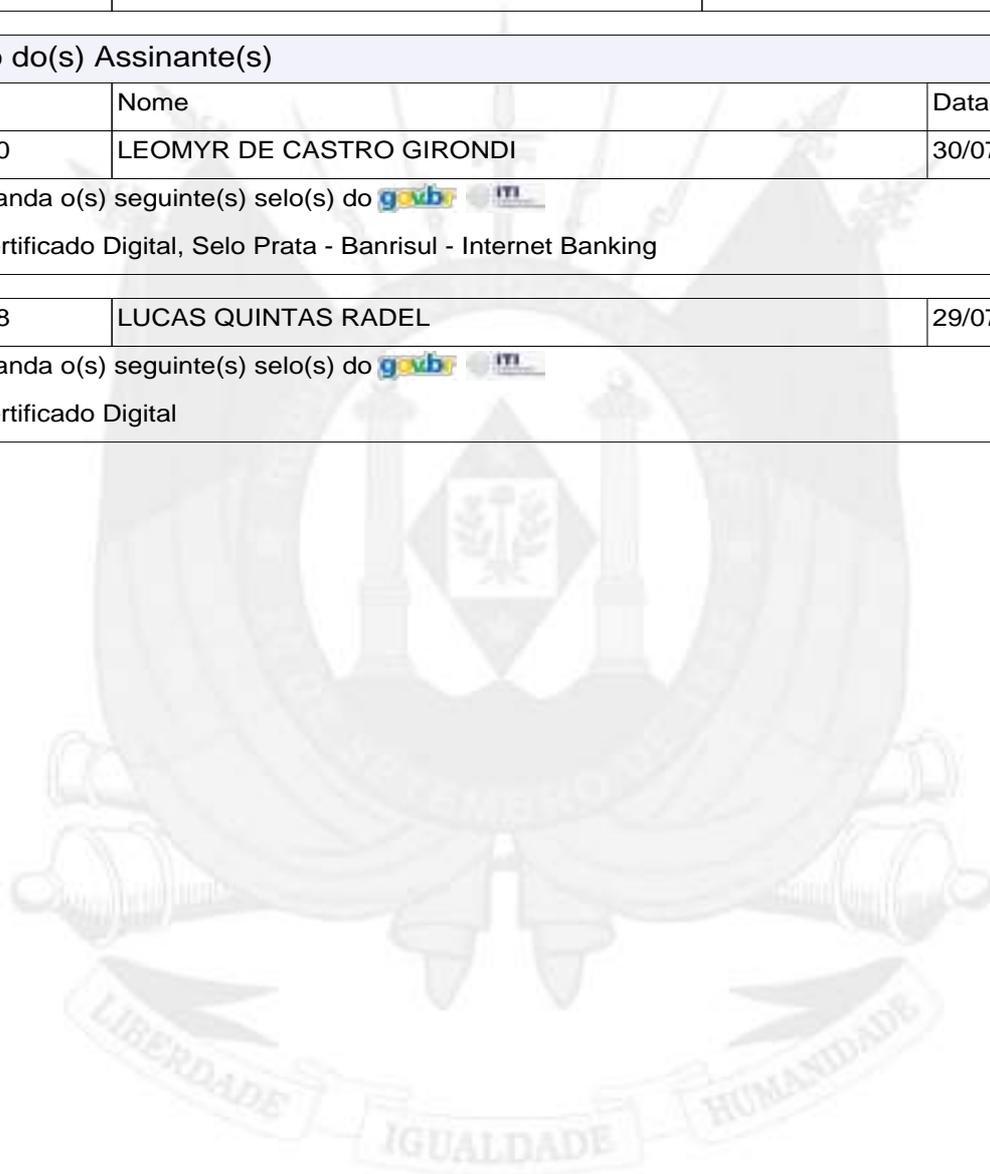
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/225.999-7	RSN2112623541	05/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
479.570.930-00	LEOMYR DE CASTRO GIRONDI	30/07/2021
Assinada utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking		
367.635.515-68	LUCAS QUINTAS RADEL	29/07/2021
Assinada utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

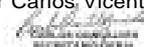


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7802889 em 30/07/2021 da Empresa CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 03505185000184 e protocolo 212259997 - 13/07/2021. Autenticação: 533558A96ACDEC81FED17EA115779598E19A49. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/225.999-7 e o código de segurança EqWD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, de CNPJ 03.505.185/0001-84 e protocolado sob o número 21/225.999-7 em 13/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7802889, em 30/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
479.570.930-00	LEOMYR DE CASTRO GIRONDI	30/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
479.570.930-00	LEOMYR DE CASTRO GIRONDI	30/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking		
367.635.515-68	LUCAS QUINTAS RADEL	29/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 30/07/2021, às 12:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/225.999-7.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

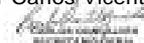


Porto Alegre. sexta-feira, 30 de julho de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7802889 em 30/07/2021 da Empresa CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 03505185000184 e protocolo 212259997 - 13/07/2021. Autenticação: 533558A96ACDEC81FED17EA115779598E19A49. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/225.999-7 e o código de segurança EqwD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>43207986482</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**

Nome: **CRVR RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2100147416

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

**MINAS DO LEAO** Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Local Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
**4 Agosto 2021** Telefone de Contato: \_\_\_\_\_  
 Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão  ____/____/____ Data  _____ Responsável			
_____	_____				
_____	_____				
_____	_____				
<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	_____	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	_____
	Data	Responsável		Data	Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____
			Data	Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____
	____/____/____	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

**OBSERVAÇÕES**



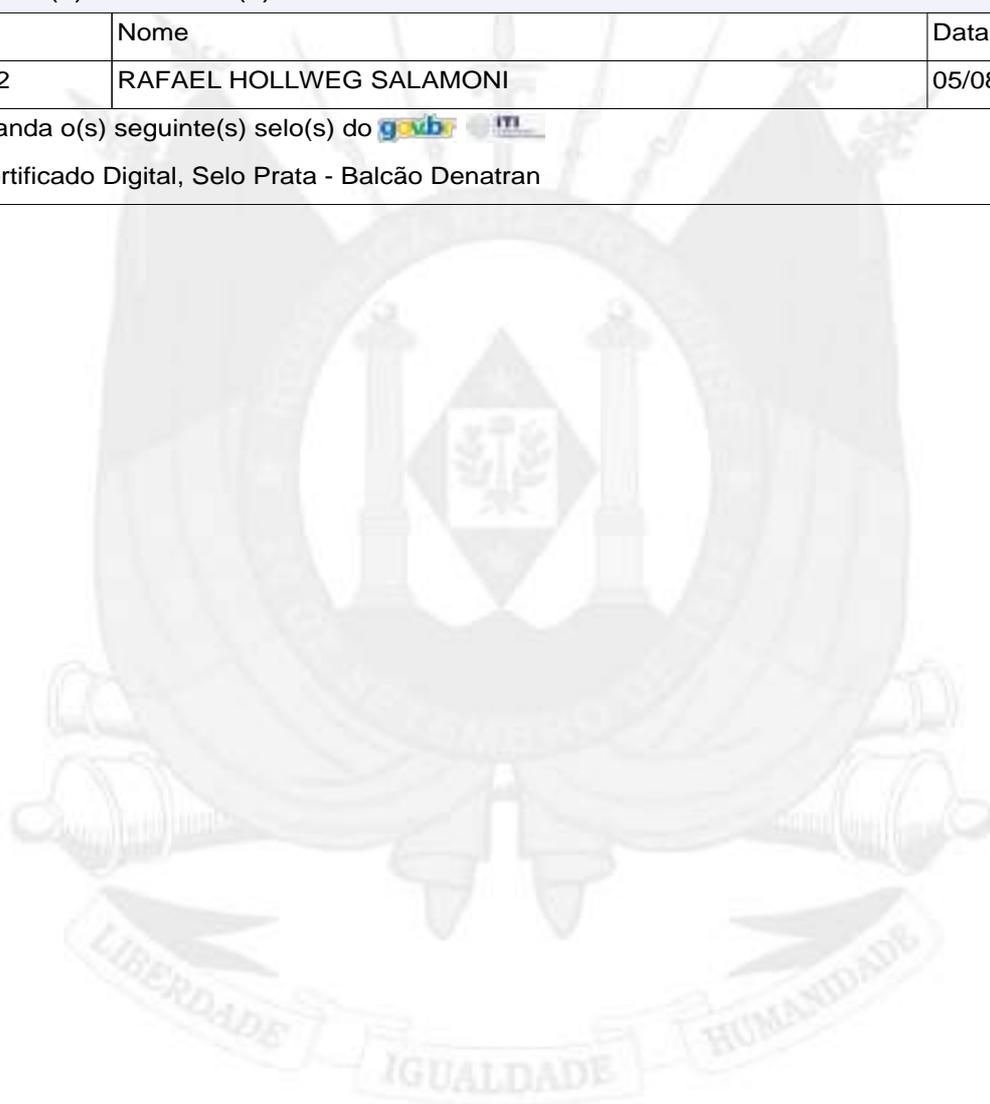
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/244.861-7	RSP2100147416	19/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.712.780-72	RAFAEL HOLLWEG SALAMONI	05/08/2021
Assinada utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

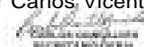


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7811330 em 05/08/2021 da Empresa CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 03505185000184 e protocolo 212448617 - 23/07/2021. Autenticação: 7EE4C8513DB576A6CC3BAD7A803479FC31B3F2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/244.861-7 e o código de segurança oQ3H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.**

CNPJ/ME nº 03.505.185/0001-84  
NIRE 43.207.986.482

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

(a) **RIOGRANDENSE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no Largo Visconde de Cairú, 12, 13º Andar, sala 1305, CEP 90030-110, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 14.217.922/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCERGS") sob o NIRE 43.300.054.233, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Leomyr de Castro Girondi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5011580528 SSP/RS e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 479.570.930-00; e por seu procurador, Sr. **Rafael Hollweg Salamoni**, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 7076652739 SJS/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 993.712.780-72, ambos com endereço comercial na sede da RioPar (conforme adiante definido) ("RioPar"); e

(b) **LUCAS QUINTAS RADEL**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.712.696-75 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob nº 367.635.515-68, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Gonçalo Madeira, nº 400, 1º andar, Jaguaré, CEP 05348-000 ("Radel");

Na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.**, com sede na Cidade de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, km 181, s/nº, parte, CEP 96755-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.505.185/0001-84 com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCERGS sob NIRE 43.207.986.482 ("Sociedade"),

Têm entre si, justo e contrato, alterar o Contrato Social da Sociedade nos seguintes termos e condições:

1. Os sócios decidem por alterar o endereço da filial localizada no Município de São Leopoldo/RS, haja vista alteração da denominação da estrada por parte da Prefeitura Municipal, passando de Estrada do Socorro, 1.550, Bairro Arroio da Manteiga, CEP 93135-390, Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul para Rua Dilceu Elias de Moura, nº 1.550, Bairro Arroio da Manteiga, CEP 93135-390, Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

1.1 Em decorrência da alteração aprovada, a Cláusula 2ª, 5ª, "d", passará a vigor com a seguinte redação:



*“(d) Rua Dilceu Elias de Moura, nº 1.550, Bairro Arroio da Manteiga, CEP 93135-390, Município de São Leopoldo, Estado da Rio Grande do Sul, onde desenvolve todas as atividades do objeto social;”*

2. Os sócios decidem incluir novas atividades ao objeto social da Companhia, quais sejam: (a) Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; (b) Coleta de resíduos não perigosos; (c) Coleta de resíduos perigosos; (d) Transporte rodoviário de produtos perigosos; e, (e) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal. Tal inclusão de atividade permitirá a atuação da Companhia na área de resíduos de serviço de saúde – RSS.

2.1. Em virtude da alteração aprovada acima, a Cláusula 4ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Cláusula 4ª – A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços nas áreas de aterros industriais, aterros sanitários, coleta, disposição, processamento e transporte rodoviário de resíduos industriais e urbanos, comércio atacadista de madeira, produção de gás, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; coleta de resíduos não perigosos; coleta de resíduos perigosos; transporte rodoviário de produtos perigosos; e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, bem como toda e qualquer atividade correlata, podendo ainda participar de consórcios e em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior”.*

3. Os sócios decidem aumentar o capital social em R\$ 137.589,73 (cento e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), passando o capital social de R\$ 40.911.275,00 (quarenta milhões novecentos e onze mil duzentos e setenta e cinco reais) para R\$ 41.048.864,00 (quarenta e um milhões quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais), desprezando-se os centavos, com a criação de 137.589 (cento e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e nove) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) todas subscritas e integralizadas pela sócia RioPar, com expresse consentimento do sócio Radel.

3.1. Em virtude da alteração aprovada acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Cláusula 5ª - O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos seus Sócios em moeda corrente nacional e em bens, é de R\$ 41.048.864,00 (quarenta e um milhões quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais), dividido em 41.048.864 (quarenta e um milhões quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas aos Sócios:*



<b>Sócios</b>	<b>Nº de quotas</b>	<b>Capital Social (R\$)</b>	<b>Participação</b>
Riograndense Participações S.A.	41.048.863	R\$ 41.048.863,00	99,99999%
Lucas Quintas Radel	1	R\$ 1,00	0,00001%
<b>Total</b>	<b>41.048.864</b>	<b>R\$ 41.048.864,00</b>	<b>100,00000%</b>

Parágrafo primeiro - Na forma do disposto no artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo - O direito de voto inerente às quotas sociais, bem como a sua transferência ou oneração a qualquer título, vinculam-se e estão sujeitos ao Acordo de Acionistas da Riograndense Participações S.A. celebrado em 10 de novembro de 2011, conforme aditado."

Por fim, os Sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo em pleno vigor e efeito as disposições não alteradas pelo presente instrumento.

**CONTRATO SOCIAL DA  
CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** - A Sociedade empresária limitada denomina-se **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.**, regendo-se pelo presente Contrato Social e, em caso de omissão deste, pelas disposições legais aplicáveis especificamente às sociedades limitadas e, subsidiariamente, pelas disposições aplicáveis às sociedades por ações.

**Cláusula 2ª** - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, km 181, s/nº, parte, CEP 96755-000.

Parágrafo primeiro - A critério dos Sócios, a Sociedade poderá abrir e extinguir filiais ou quaisquer outros estabelecimentos.

Parágrafo segundo - A sociedade possui as seguintes filiais:

- (a) Largo Visconde de Cairú, 12, sala 1304, Centro, CEP 90030-110, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, onde opera um escritório administrativo;
- (b) Rodovia VRS 867, km 02, CEP 98870-000, Município de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, onde desenvolve todas as atividades do objeto social;



- (c) Estrada Geral da Boca do Monte, 4.555, Parte A, Caturrita, Distrito de Santo Antônio, CEP 97040-000, Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, onde desenvolve todas as atividades do objeto social;
- (d) Rua Dilceu Elias de Moura, nº 1550, Bairro Arroio da Manteiga, CEP 93135-390, Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, onde desenvolve todas as atividades do objeto social;;
- (e) Rodovia BR 386, km 203, s/nº, Bairro São José da Glória, CEP 99350-000, Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, onde desenvolve todas as atividades do objeto social; e
- (f) Estrada da Estancia Velha, s/n – Fazenda Arroio de Campos. CEP: 95.590-000, Município de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul, onde desenvolve todas as atividades do objeto social.

**Cláusula 3ª** - A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

## CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

**Cláusula 4ª** – A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços nas áreas de aterros industriais, aterros sanitários, coleta, disposição, processamento e transporte rodoviário de resíduos industriais e urbanos, comércio atacadista de madeira, produção de gás, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; coleta de resíduos não perigosos; coleta de resíduos perigosos; transporte rodoviário de produtos perigosos; e, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, bem como toda e qualquer atividade correlata, podendo ainda participar de consórcios e em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior.

## CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª** – O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos seus Sócios em moeda corrente nacional e em bens, é de R\$ 41.048.864,00 (quarenta e um milhões quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais), dividido em 41.048.864 (quarenta e um milhões quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas aos Sócios:

Sócios	Nº de quotas	Capital Social (R\$)	Participação
Riograndense Participações S.A.	41.048.863	R\$ 41.048.863,00	99,99999%
Lucas Quintas Radel	1	R\$ 1,00	0,00001%
Total	41.048.864	R\$ 41.048.864,00	100,00000%



Parágrafo primeiro - Na forma do disposto no artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo - O direito de voto inerente às quotas sociais, bem como a sua transferência ou oneração a qualquer título, vinculam-se e estão sujeitos ao Acordo de Acionistas da Riograndense Participações S.A. celebrado em 10 de novembro de 2011, conforme aditado.

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

##### Seção I – Normas Gerais

Cláusula 7ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo único - O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos,

##### Seção II – Diretoria

Cláusula 8ª - A Diretoria será composta por até 3 (três) diretores, sendo um Diretor Executivo, um Diretor Operacional e um Diretor Comercial, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, por decisão dos Sócios, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único - Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Contrato Social, exigida aprovação prévia dos Sócios.

Cláusula 9ª - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos pelos demais Diretores.

Cláusula 10 - Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, o órgão continuará em funcionamento com os Diretores remanescentes.

Cláusula 11 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores; a convocação deverá ser feita por escrito, mediante envio da pauta a ser discutida, sendo admissível inclusive por correio eletrônico, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sendo considerada regularmente instalada a reunião que contar com a presença da maioria dos membros em exercício.



**Cláusula 12** - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável pela maioria dos Diretores presentes à reunião.

### Seção III – Representação

**Cláusula 13** - Observado o disposto nos parágrafos seguintes, todos os documentos, inclusive contratos, que criem obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados:

- (a) pelo Diretor Executivo e qualquer outro Diretor, em conjunto;
- (b) pelo Diretor Executivo em conjunto com um procurador constituído nos termos da Cláusula 14;
- (c) por qualquer dos Diretores em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, constituído nos termos da Cláusula 14, desde que o ato, documento e/ou instrumento contratual não envolva quantia superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (d) isoladamente por qualquer um dos Diretores ou por 1 (um) procurador constituído nos termos da Cláusula 14, porém limitadamente a casos expressamente autorizados pelos Sócios nesse sentido, ou, para a prática dos atos constantes do Parágrafo primeiro da presente Cláusula;
- (e) conjuntamente por 2 (dois) procuradores constituídos nos termos da Cláusula 14, porém limitadamente a casos expressamente autorizados pelos Sócios nesse sentido; e
- (f) conjuntamente por 2 (dois) procuradores constituídos nos termos da Cláusula 14, nos casos previstos no Parágrafo terceiro da presente Cláusula.

Parágrafo primeiro - A Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer um de seus Diretores ou por um procurador constituído nos termos da Cláusula 14: (i) na prática dos atos de administração perante repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias, empresas públicas ou mistas, inclusive representação ativa ou passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele; (ii) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; e (iii) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito, inclusive vistos em medições e seus respectivos recebimentos, sempre em nome da Sociedade, em instituições financeiras.

Parágrafo segundo - A Sociedade poderá ser representada nas reuniões de Sócios, nas alterações de contratos sociais e nas assembleias gerais de sociedades de que a Sociedade participe como sócia ou acionista: (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) por 2 (dois) procuradores em conjunto.



Parágrafo terceiro - A Sociedade poderá ser representada por 2 (dois) procuradores constituídos na forma da Cláusula 14 abaixo perante instituições financeiras, públicas ou privadas, em quaisquer de seus departamentos e divisões, exclusivamente para a assinatura de propostas e documentos em geral para abertura de contas bancárias e para operá-las, emissão, assinatura e endosso de cheques, saques e recibos, autorização de débitos em conta corrente, transferências e pagamentos por meio de cartas, solicitação de extratos de conta corrente e requisição e retirada de talões de cheques, compra e venda de moeda estrangeira, incluindo a assinatura dos respectivos contratos de câmbio.

Cláusula 14 - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas pelo Diretor Executivo e qualquer outro Diretor, em conjunto, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata a Cláusula 13 acima, devendo conter expressa vedação quanto à possibilidade de substabelecimento das mesmas, bem como determinar o prazo de respectiva validade, limitando este a, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo primeiro - As procurações *ad judícia* outorgadas pela Sociedade poderão ser assinadas pelo Diretor Executivo isoladamente.

Parágrafo segundo - A restrição quanto ao substabelecimento e ao prazo previstos no *caput* desta Cláusula não se aplicam às procurações *ad judícia*.

Cláusula 15 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Sociedade obrigar a mesma em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ressalvadas as garantias às sociedades de que a Sociedade participe como sócia ou acionistas (direta ou indireta) e às sociedades pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Sociedade, conforme vier a ser autorizado pelos Sócios.

## CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 16 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício serão elaborados o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, cópia dos quais serão distribuídas a todos os Sócios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para realização da Reunião Anual de Sócios. Balancetes provisórios poderão ser levantados a qualquer tempo, inclusive para fins de distribuições intermediárias ou intercalares de lucros, conforme proposta da administração.

Cláusula 17- O lucro líquido apurado ao final do exercício social terá destinação determinada por Sócios. Será admitida a distribuição de lucros sem guardar proporção com a participação dos Sócios no capital social. Nenhum dos Sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros antes que seja tomada uma decisão expressa sobre sua destinação.



Parágrafo primeiro - Do lucro líquido, uma parcela de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) será destinada ao pagamento de dividendos aos Sócios, exceto se de outra forma aprovado pelos Sócios.

Parágrafo segundo - Por deliberação dos Sócios, poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, com base na legislação aplicável.

#### **CAPÍTULO VI LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 18** - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os Sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social nomearão um liquidante e, neste caso, os bens da Sociedade serão usados para a quitação de seus débitos, sendo que eventual saldo será distribuído entre os Sócios, na proporção de sua participação no capital social.

**Cláusula 19** - Em caso de retirada, dissolução, exclusão, morte ou falência de qualquer Sócio, a Sociedade não se dissolverá, salvo se assim determinado pelos Sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social remanescente. Os haveres do Sócio retirante, dissolvido, excluído, falecido ou falido serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade na data do evento e serão pagos a ele, a seus herdeiros ou a seus sucessores, conforme o caso, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data de ocorrência do evento.

#### **CAPÍTULO VII DELIBERAÇÕES E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 20** - As deliberações dos Sócios serão sempre tomadas em reunião, exceto conforme previsto na legislação aplicável e no presente Contrato Social, sendo dispensadas a reunião ou assembleia quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo primeiro - Nos termos da legislação aplicável, a Sociedade deverá realizar anualmente uma reunião de Sócios, nos 4 (quatro) primeiros meses do ano. Esta reunião deverá aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, decidindo sobre a distribuição de dividendos, se houver.

Parágrafo segundo - A convocação das reuniões será feita por carta registrada com aviso de recebimento com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para a realização da reunião.

Parágrafo terceiro - As deliberações sociais serão tomadas por Sócios detentores da maioria do capital social, exceto se maior quórum for exigido por lei ou por esse contrato.

Parágrafo quarto - A aprovação das seguintes matérias dependerá do voto favorável de Sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital da Sociedade:



- (a) alteração desde Contrato Social;
- (b) apresentação, pela Sociedade, de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou de autofalência;
- (c) aprovação de qualquer operação de fusão, cisão, incorporação de sociedade, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária que envolva a Sociedade;
- (d) aprovação da dissolução ou liquidação da Sociedade, total ou parcial, judicial ou extrajudicial;
- (f) eleger e destituir os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições e remuneração;
- (g) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação do resultado do exercício;
- (h) aprovar, previamente, atos ou contratos que envolvam:
  - I. concessão de financiamento, tomada de financiamento ou de qualquer forma de contratação que envolva adiantamento de recursos ou qualquer forma de empréstimo, em montantes superiores aos previstos no Plano de Negócios da sócia controladora Riograndense Participações S.A. e/ou cujas condições sejam menos favoráveis para a Sociedade que aquelas previstas no Plano de Negócios da sócia controladora Riograndense Participações S.A.;
  - II. aquisição, oneração ou alienação, pela Sociedade, a qualquer título, de participação em outras sociedades, ou ainda a sua participação em consórcios ou em grupo de sociedades;
  - III. alienação ou oneração de bens, créditos ou direitos integrantes do ativo da Sociedade, não prevista no Plano de Negócios da sócia controladora Riograndense Participações S.A. e cujo valor (considerado o ato isoladamente ou o conjunto de atos relacionados a uma mesma operação), seja igual ou superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
  - IV. constituição de garantia, real, fidejussória ou de qualquer natureza em favor de seus sócios ou de terceiros;
  - V. assunção, pela Sociedade, de quaisquer obrigações não previstas no Plano de Negócios da sócia controladora Riograndense Participações



S.A. e cujo valor (considerado o ato isoladamente ou o conjunto de atos relacionados a uma mesma operação), seja igual ou superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

- VI. conferência, pela Sociedade, direta ou indiretamente, de direito de participação nos lucros, diferentemente do previsto neste Contrato Social;
  - VII. negócios com Partes Relacionadas à Sociedade ou com Partes Relacionadas aos seus sócios diretos e indiretos, independentemente do valor ou do caráter comutativo da contratação, sendo que "Partes Relacionadas" significa, em relação a qualquer dos sócios, qualquer outra pessoa que, direta ou indiretamente, controle ou seja controlada por, ou que esteja sob controle comum com o sócio, tendo "controle" o significado previsto no artigo 116 da Lei das S.A., e ainda seus respectivos administradores, cônjuges e parentes até segundo grau;
- (j) deliberar sobre a abertura e encerramento de filiais e/ou quaisquer outros estabelecimentos da Sociedade.

Parágrafo quinto - A Sociedade e os Sócios observarão eventuais Acordos de Sócios arquivados na sede social.

#### CAPÍTULO VIII DO JUÍZO ARBITRAL

**Cláusula 21** – Todas as questões relativas à interpretação e ao descumprimento das obrigações previstas em Lei e neste Contrato Social serão submetidas à arbitragem de acordo com as regras de arbitragem para decisão definitiva do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC") (a "Câmara Arbitral"), em procedimento a ser administrado pela mesma Câmara Arbitral.

Parágrafo primeiro - Caso as regras procedimentais da Câmara Arbitral sejam silentes em qualquer aspecto procedimental, tais regras serão suplementadas pelas disposições da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Parágrafo segundo - O Tribunal Arbitral será formado por 3 (três) árbitros, sendo um nomeado pela parte que iniciar o procedimento, outro pela(s) parte(s) contra quem o procedimento for iniciado, e o terceiro, que atuará como Presidente do Tribunal, será nomeado em conjunto pelos árbitros indicados pelas partes. Na hipótese de os árbitros indicados pelas partes não chegarem a um consenso quanto ao terceiro árbitro no prazo de 10 (dez) dias contados da data da nomeação do último árbitro, o terceiro árbitro, que servirá como Presidente, será indicado pela Câmara Arbitral, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data em que se verificar o impasse.



Parágrafo terceiro - A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, em português, e o procedimento, assim como os documentos e as informações levados à arbitragem, estarão sujeitos ao sigilo.

Parágrafo quarto - Cada parte arcará com seus respectivos custos e honorários de advogados contratados para defesa de seus interesses na arbitragem. No entanto, os honorários dos árbitros e as demais despesas processuais correrão por conta da(s) parte(s) sucumbente(s) ou, se a decisão for parcial, favorecendo ambas as partes, na proporção do favorecimento.

Parágrafo quinto - A sentença arbitral será considerada final e definitiva, obrigando as partes, as quais renunciam expressamente a qualquer recurso. Não obstante, cada sócio se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (a) assegurar a instituição da arbitragem, (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia à arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelos sócios, e (c) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, da sentença arbitral. Após a instalação do tribunal arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.307/96. Na hipótese de os sócios recorrerem ao Poder Judiciário, o Foro da Capital do Estado do Rio Grande do Sul será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 22 - A Sociedade obriga-se a cumprir todas e quaisquer disposições do Acordo de Acionistas de sua controladora Riograndense Participações S.A. ("Acordo de Acionistas") durante todo o período de sua vigência. A Sociedade não registrará, consentirá ou ratificará qualquer voto ou aprovação dos Sócios, ou de qualquer Diretor ou administrador, ou realizará ou deixará de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições do Acordo de Acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos Sócios sob o Acordo de Acionistas.

Cláusula 23 - Nos termos do artigo 118, § 8º da Lei das S.A., o Presidente das Assembleias ou Reuniões de Sócios da Sociedade, bem como os membros da Diretoria da Sociedade não deverão computar nenhum voto proferido em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas, observando-se o previsto no artigo 118, § 9º da Lei das S.A. no caso de não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das Assembleias ou Reuniões de Sócios da Sociedade.

Cláusula 24 - A Sociedade obriga-se a providenciar e entregar (e os Sócios e Diretores obrigam-se a fazer com que a Sociedade providencie e entregue), todas as informações a respeito das



suas atividades, razoavelmente solicitadas por seus Sócios, por administradores de seus Sócios ou por qualquer acionista de seus Sócios.

**Cláusula 25** - A Sociedade manterá sempre em ordem todos os seus dados financeiros e outros, de acordo com os princípios de contabilidade aplicáveis, sendo que os seus Sócios, administradores de seus Sócios ou qualquer acionista de seus Sócios terão livre acesso aos mesmos.

**Cláusula 26** - As normas aplicáveis às sociedades por ações aplicar-se-ão supletivamente:

- a) A todas as omissões deste contrato social no que diga respeito a, dentre outras, formas de convocação e organização das Assembleias ou Reuniões de Sócios e apresentação das demonstrações financeiras; e
- b) A interpretação dos dispositivos legais previstos no Código Civil Brasileiro para regular as sociedades limitadas.
- c) E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Minas do Leão, 18 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
RIOGRANDENSE PARTICIPAÇÕES S.A.  
p. Leomyr de Castro Girondi e Rafael Hollweg Salamoni

\_\_\_\_\_  
LUCAS QUINTAS RADEL

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome: Luis Guilherme de Souza Silva

RG: 30.267.600-4 SSP/SP

CPF: 355.147.028-63

2. \_\_\_\_\_

Nome: Lawrence Santini Echenique

RG: 43.727.670-3 SSP/SP

CPF: 360.198.918-28





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/244.861-7	RSP2100147416	19/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
360.198.918-28	LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE	04/08/2021
Assinada utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

479.570.930-00	LEOMYR DE CASTRO GIRONDI	05/08/2021
Assinada utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking		

367.635.515-68	LUCAS QUINTAS RADEL	04/08/2021
Assinada utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

355.147.028-63	LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA	04/08/2021
Assinada utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

993.712.780-72	RAFAEL HOLLWEG SALAMONI	05/08/2021
Assinada utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, de CNPJ 03.505.185/0001-84 e protocolado sob o número 21/244.861-7 em 23/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7811330, em 05/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Volmar Catapan.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.712.780-72	RAFAEL HOLLWEG SALAMONI	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
367.635.515-68	LUCAS QUINTAS RADEL	04/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
479.570.930-00	LEOMYR DE CASTRO GIRONDI	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking		
993.712.780-72	RAFAEL HOLLWEG SALAMONI	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
355.147.028-63	LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA	04/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
360.198.918-28	LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE	04/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 21/244.861-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Volmar Catapan, Servidor(a) Público(a), em 05/08/2021, às 13:30.

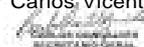


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/244.861-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7811330 em 05/08/2021 da Empresa CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 03505185000184 e protocolo 212448617 - 23/07/2021. Autenticação: 7EE4C8513DB576A6CC3BAD7A803479FC31B3F2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/244.861-7 e o código de segurança oQ3H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
Secretário-Geral



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quinta-feira, 05 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7811330 em 05/08/2021 da Empresa CRVR RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ 03505185000184 e protocolo 212448617 - 23/07/2021. Autenticação: 7EE4C8513DB576A6CC3BAD7A803479FC31B3F2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/244.861-7 e o código de segurança oQ3H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

